

São Paulo, 26 de Março de 2020

AO:

Ao Ilmo. Sr. José Fabrício Silva de Lima, Presidente do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais e demais membros da Diretoria Executiva

À Ilma. Sra. Sandra Lengruher, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Ao Ilmo. Sr. Rodrigo Tortoriello, Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana e demais diretores

Ao Ilmo. Sr. Jonas Donizette, Presidente da Frente Nacional dos Prefeitos

Ao Ilmo. Sr. Glademar Aroldi, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios

Ao Ilmo. Sr. Ary Vanazzi, Presidente da Associação Brasileira de Municípios

Ao Ilmo. Sr. Otávio Vieira da Cunha Filho, Presidente da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU)

Ref. Necessidade de manutenção mínima de serviço de transporte coletivo durante a epidemia do COVID-19 para não acentuar a grave situação

Prezados senhores e prezadas senhoras,

Frente à grave crise que o Brasil enfrenta em função da disseminação do Covid-19 e mediante à esperada redução do uso de transporte coletivo nas cidades, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)¹ solicita aos órgãos, associações e às empresas do setor de transportes a **adoção de medidas para manter o mínimo do serviço de transporte público coletivo em funcionamento nas cidades e**

¹ O Idec - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, é uma associação de consumidores, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, criada em julho de 1987 e mantida por seus associados. A missão do Idec é promover a educação, a conscientização, a defesa dos direitos do consumidor e a ética nas relações de consumo, com total independência política e econômica.

nas regiões metropolitanas, para garantir o acesso da população aos serviços essenciais e dos trabalhadores destes serviços aos seus locais de trabalho, o deslocamento das pessoas em situação de emergência ou que necessitam de atendimento médico e a segurança dos profissionais que atuam na prestação dos serviços de transportes e usuários do sistema em geral.

Não se trata em hipótese nenhuma de uma diminuição da gravidade da situação, apenas ressaltamos de que o transporte público atende a uma função essencial da sociedade, e sua suspensão completa pode levar a agravamento de situação por efeitos colaterais da medida.

O transporte público atesta, nesta conjuntura, seu caráter indispensável para o funcionamento mínimo das cidades, de forma muito mais aguda do que em momentos históricos anteriores, tanto sob a perspectiva individual quanto para o coletivo. Nesse contexto de crise extrema, está claro hoje que, **embora precisemos passar um período de extremo isolamento social e suspensão dos deslocamentos, diversas funções essenciais não podem ser interrompidas e prescindem do funcionamento no transporte público coletivo.**

Os decretos que tem como objeto a regulação de serviços essenciais mediante à pandemia de Covid-19, instituídos por **Municípios, Estados e a União** têm variado em seu conteúdo e disposições, mas convergem sobre alguns serviços devem ser mantidos, a exemplo serviços de saúde, abastecimento de alimentos no varejo, serviços de limpeza urbana, serviços postais de segurança, a imprensa e abastecimento de água, gás, energia e combustíveis. Portanto, é natural se esperar que todos os funcionários que prestam atividades nesses setores, cujas atividades não podem ser executadas remotamente, precisem se deslocar diariamente nas cidades, tornando-se inevitável a manutenção mínima de serviço de transporte coletivo.

É importante apontar que a **situação da saúde pública é grave** e todas as atividades não essenciais devem ser suspensas ou realizadas remotamente. Não se trata de minimizar a gravidade da situação, o que nos propomos é apresentar que **não é possível fazer essa limitação do deslocamento pelo sistema de transporte público, é necessário atuar pela redução da necessidade de deslocamento das pessoas suspendendo atividades econômicas e sociais e**

dando alternativas de renda aos autônomos e outras pessoas que necessitam se deslocar para a manutenção da renda familiar.

De maneira que, ao contrário do propósito do propósito desejado, **a restrição de oferta de serviço de transporte público coletivo pode levar ao aumento da lotação e aglomerações** em locais de embarque e desembarque, piora do tempo de viagem, aumento do tempo de exposição das pessoas, e outras medidas que podem facilitar a transmissão da doença. Alguns destes problemas já são visíveis cidades do Brasil, sobretudo as grandes capitais onde os deslocamentos entre casa e trabalho tem picos e sentidos concentrados, estes comumente entre Centro e Periferia, o resultado gerado é o oposto ao que se pretende encontrar.

Por fim, a suspensão total do transporte coletivo não tem sido adotada em nenhuma das grandes cidades do mundo, independente da gravidade da pandemia no local, e muitos dos órgãos de transportes têm apontado a importância do sistema de transportes para a manutenção dos serviços essenciais. Ressaltamos aqui as ações adotadas e disponibilizadas em páginas na internet: Roma² que registrou quedas no uso de cerca de 80%; Los Angeles³ que diminuiu a oferta em 20% e manteve o transporte noturno, Barcelona⁴ reduziu os ônibus em 60%, e Delhi⁵ que suspendeu o sistema de Metrô e manteve 25% dos ônibus circulando.

É esperado que cada cidade deva estudar a sua situação, considerando os serviços essenciais de que dispõe e dinâmicas dos deslocamentos, as vezes distintos entre as regiões da cidade, mas diante deste cenário, o Idec solicita às empresas do setor e aos gestores e órgãos públicos a adoção urgente das seguintes medidas:

1. Não suspensão completa dos serviços de transporte público coletivo. Com o balanceamento da frota de ônibus entre as linhas com maior queda de demanda para as linhas com maior demanda, considerando as mudanças impostas pela restrição das atividades não essenciais, tendo como referência dados de catraca a serem recolhidos ao final de cada viagem;

²Atac, azienda per la Mobilità, Roma, Itália: <https://atac.roma.it/page.asp?r=17183&p=159>

³ LA Metro, Los Angeles, EUA: metro.net/covid19

⁴ Transports Metropolitans de Barcelona, Barcelona, Espanha: owl.li/FIXU30qs0Tu

⁵ India Today, Delhi, Índia: <https://www.indiatoday.in/india/story/coronavirus-centre-asks-state-govts-to-strictly-enforce-lockdown-1658650-2020-03-23>

2. Não suspensão de gratuidades para idosos, considerando o direito destes em caso de precisarem ir a uma unidade médica e extensão do período de vigência de créditos de bilhetes eletrônicos nas situações em que há prazo máximo de utilização. Cabe ao poder público buscar os recursos públicos necessários e adequados à garantia da prestação do serviço, nos termos dos Artigos 9º e 10º da Lei 12.587/12;
3. Adoção de medidas protetivas para profissionais que trabalham na operação de serviços de transporte, por meio da diminuição do contato com passageiros, aumento da distância quando esta não for evitável e disponibilização de produtos de higiene e segurança individual conforme orienta o Ministério da Saúde ;
4. Disponibilizar painéis ou cartazes em pontos de ônibus, terminais e estações com informações sobre a nova programação horária em Linha com o Art. 14º da Lei 12.587/14, e também os cuidados preventivos que os passageiros devem adotar;
5. Instalação de equipamentos provisórios e álcool em gel em terminais, estações de ônibus, metrô e trem para que os passageiros possam fazer procedimentos de higiene pessoal. Nos veículos ou estações tais equipamentos podem ser disponibilizados junto à catracas, bloqueios e validadores eletrônicos. E solicitar que pessoas do setor de saúde não utilizam o transporte coletivo vestindo jaleco ou uniformes;
6. Disseminação de instruções, equipamentos e produtos específicos para a realização de procedimentos de limpeza e higienização dos veículos e vagões, a serem realizadas ao final de cada viagem realizada;
7. Redução da velocidade veicular em toda a cidade e comunicação ampla neste sentido, visando dar mais segurança a todos neste momento com tráfego reduzido nas cidades, o que pode ocasionar aumento da velocidade e da insegurança;

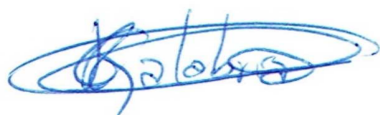
8. Considerar o uso dos modos ativos na integração do sistema para reduzir a lotação dos veículos, em projetos como: o estímulo à integração com bicicleta nos terminais e estações metroferroviárias, o apoio à serviços de logística por bicicletas⁶, considerando a implantação e utilização de infraestrutura temporária para o uso da bicicleta como vem sendo adotada em Bogotá⁷ e na Cidade do México⁸, ou outras possíveis propostas que estimulem e garantam segurança a estes transportes sustentáveis, saudáveis e individuais, evitando facilitar a transmissão do vírus.

O momento exige respostas objetivas para garantir o bem-estar e a dignidade da população neste grave momento. É isso que os consumidores e consumidoras esperam das empresas e do governo.

Atenciosamente,



Teresa Liporace
Diretora Executiva



Rafael Calabria
Coordenador do Programa de Mobilidade Urbana

⁶ Indicamos aqui material específico de entidades especializadas no tema como estes estudos da ONG Transporte Ativo: http://transporteativo.org.br/ta/?page_id=10300, e os estudos da Associação Aliança Bike http://www.aliancabike.org.br/pagina.php?id_secao=10&id_page=44

⁷ Ação implantada na cidade de Bogotá, Colômbia: <https://bogota.gov.co/mi-ciudad/coronavirus-covid-19-con-ciclovia-se-descongestionara-transmilenio>

⁸ Ação em Estudo na Cidade do México, México:
https://bicitekas.org/sites/default/files/public/manuales/propuesta_ciclovia_temporales_cdmxvfinal.pdf